



Prefeitura do Município de Assaí

EALDADE
OBREZA
IQUEZA
ODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2021 - 2024

DECRETO Nº 067/2021

SÚMULA: *Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processado, com referência ao exercício financeiro de 2020.*

O Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, MICHEL ANGELO BOMTEMPO, no uso de suas atribuições legais, no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em consonância com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17/03/64, observando o artigo 206, §5º, inciso I da Lei 10.406/2002, de 10/01/2002, em conformidade com o art. 1º do Decreto 20.910/32, considerando a necessidade de adequar as contas públicas a realidade do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força deste decreto, cancelado o valor de R\$ 5.456,29 (Cinco mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos) inscritos como Restos a Pagar Não processados ou não liquidados do exercício financeiro de 2020, referente as Notas de Empenhos abaixo:

Nº. Empenho/Ano	Fonte de Recursos	Credor	CNPJ	Valor
7087/2020	003	G2 Empreendimentos e Logísticas Ltda	14.744.458/0001-60	R\$ 5.416,29
6784/2020	1015	Barboza & Leite Artefatos de Cimento LTDA	33.518.975/0001-65	R\$ 40,00
Total do Cancelamento				R\$ 5.456,29

Parágrafo Único – As despesas deste artigo ficam canceladas em razão de supressão de contrato, e também da impossibilidade de execução de saldo residual. O crédito gerado do cancelamento será revertido em superávit financeiro/orçamentário de sua respectiva fonte de recursos.

Art. 2º - Fica a Contabilidade Municipal responsável pelos lançamentos contábeis para atendimento ao disposto no art. 1º deste Decreto.


Art. 3º - Após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores, desde que o fornecedor ou prestador de serviços comprovem a efetiva realização da despesa.


Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

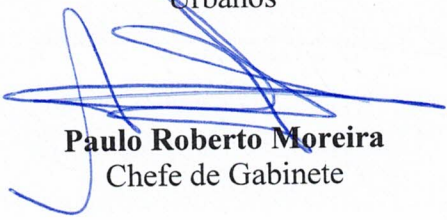
Assaí, 02 de Março de 2021.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 03/03/21, Edição nº 1932

Assinatura


Orlando Menegazzo Filho
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos


Nilse Shinohata Menegazzo
Secretária Municipal de Finanças


Paulo Roberto Moreira
Chefe de Gabinete


Michel Angelo Bomtempo
Prefeito Municipal